



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações



CONTRATO Nº 019/2019
PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, VICULADA À
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS - RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº. 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecida no Largo do Mineiro nº. 135, Arroio dos Ratos, RS, representada por seu Prefeito, **Luciano Leites Rocha**, brasileiro, residente e domiciliado em Arroio dos Ratos - RS, portador do RG nº. 6071159211, expedido pela SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº. 907.552.270-34, abaixo assinado.

CONTRATADA: COOPERATIVA LANGUIRU LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 89.774.160/0005-25, Estabelecido na Rua Henrique Uebel, nº1250, município de Westfalia/RS. Representada neste ato por seu presidente **DIRCEU BAYER**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG de nº 9027226357, inscrito no CPF sob o nº 26.735.840-68, residente e domiciliado na Rua Pedro Schneider, nº 1074, município de Teutônia/RS.

As partes acima qualificadas têm entre si, certas e ajustadas o presente contrato, vinculado a Chamada Pública nº. 01/2019, o qual reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666/93, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº. 26, de 17.06.2013 bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

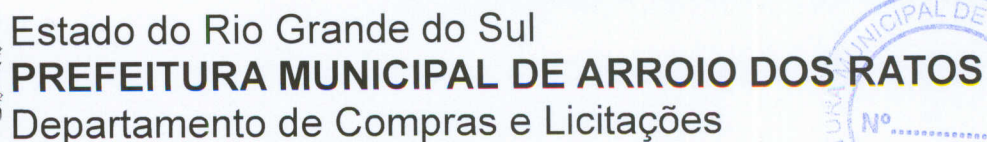
CLÁUSULA PRIMEIRA – É objeto deste Contrato Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme descrito abaixo:

1.1) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SOLICITAÇÃO 034

ITEM	GÊNERO	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
1	PEITO DE FRANGO, CONGELADO SEM OSSO E SEM PELE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO A VACUO. DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, N° DE REGISTRO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR, N° DO LOTE, DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA, PACOTES DE 1 KG.	500	11,00	5.500,00
			Total	5.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATADO receberá pela entrega do objeto 1.0 o valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), até 30(trinta) dias mediante a apresentação de nota fiscal.

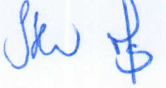
PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas provenientes deste contrato serão empenhadas por conta da rubrica:



Página 2 de 5

001-44

eratos.rs.gov.br



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right, a signature in the middle right, and initials at the bottom left and bottom right.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações



Municipal de Educação e Cultura, pela Nutricionista **Lisandra Prochnow**. Após a conferência do objeto 1.0, a mesma deverá enviar ao Setor de Compras e Licitações um relatório confirmando se os itens entregues estão atendendo as exigências Contratuais, da **Nota Fiscal**, **deverá ser entregue diretamente na Secretaria solicitante dos produtos**.

CLÁUSULA QUARTA: Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração (art. 65, inciso I).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

- I - Unilateralmente, pela contratante;
- II - Por acordo das partes;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato pelo CONTRATADO enseja sua rescisão, com todos os ônus e consequências daí decorrentes, tanto contratuais como as previstas em Lei.

CLAUSULA QUINTA: As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos produtos, a Comissão de Licitações poderá garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – rescisão de contrato;
- III – suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV – declaração de idoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos.

PARAGRAFO SEGUNDO: O critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

PARAGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos produtos.

PARAGRAFO QUARTO: Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a licitante vencedora:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações



- b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação da fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender às determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais: federal, estadual e municipal, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo ao Município o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;
- f) não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias no fornecimento dos produtos;
- h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o fornecimento contratado;
- i) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

PARAGRAFO QUINTO: A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

PARAGRAFO SEXTO: Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada, a pena da suspensão dos direitos de licitar com a contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste contrato.

CLAÚSULA SEXTA: O presente contrato vigorará da assinatura do mesmo, até a entrega total do objeto 1.0.

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.



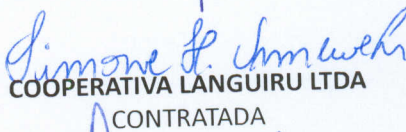
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações



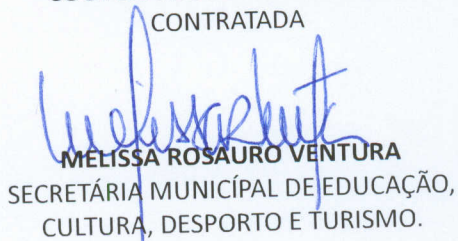
E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Arroio dos Ratos, 28 de fevereiro de 2019.


LUCIANO LEITES ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL


COOPERATIVA LANGUIRU LTDA
CONTRATADA

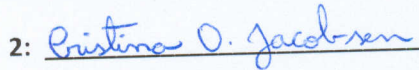
Cooperativa Languiru Ltda.
Simone Haas Unnewehr
CPF: 964.093.350-68


MELISSA ROSAURO VENTURA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, DESPORTO E TURISMO.

Testemunhas:

1:  _____

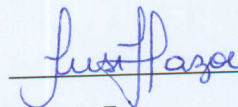
Matrícula/CPF: 3654

2:  _____

Matrícula/CPF: 705.688.263-53

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessora Jurídica.

Em 28-02-19.



Nome e/ou carimbo: Susi Shizuko Tazoe
OAB/RS: 112.467